



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2020/07045

Nº 02/2020-TRR.

RETIRRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO E QUITAÇÃO DE VERBAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA E JS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELLI, NA FORMA ABAIXO:

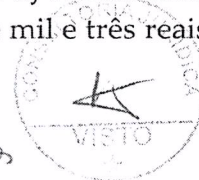
O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, **representado pelo seu Presidente, Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, do outro lado, **JS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.390.596/0001-16, com endereço na Estrada da Muriçoca, nº 09, loja 03, CEP 41.250-420, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por sua procuradora **LUANA ALVES SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 023.316.965-27, resolvem, **tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2020/07045, retirratificar o TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO E QUITAÇÃO**, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de retirratificação ao **TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO E QUITAÇÃO** tem como objeto corrigir o parágrafo primeiro da cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: O parágrafo primeiro da cláusula primeira fica alterado, e passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Diretoria de Serviços Gerais, gestora do contrato nº 83/19-S, informa às fls. 174/176 do processo TJ-ADM-2020/07045 que do montante total dos R\$ 77.003,10 (setenta e sete mil e três reais e dez

Luana Alves Santos



W. B. Almeida



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2020/07045

centavos), e o valor de R\$ 36.784,49 (Trinta e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), será para o pagamento dos direitos dos empregados, o valor de R\$ 6.918,54 (Seis mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) será para o pagamento do INSS, R\$ 1.540,07 (hum mil quinhentos e quarenta reais e sete centavos), será para pagamento do ISS, R\$ 10.807,06 (dez mil e oitocentos e sete reais e seis centavos) para o contingenciamento. A liberação do saldo remanescente de R\$ 20.952,94 (vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) só poderá ocorrer após apuração específica em procedimento administrativo de penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 18 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA,
DESEMBARGADOR LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

CONTRATADA:


JS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELLI,
LUANA ALVES SANTOS

Representante da empresa

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

